



MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL-RS
PREFEITURA MUNICIPAL-CGC: 87,613,402/0001-40
AVENIDA AMÉRICA, 845 - CEP: 99760-000
FONE-FAX: 0XX54 528 1170 - 1166
E-MAIL: pmitatiba_administracao@slavenet.com.br
Site: slavenet.com.br/itatibadosul

LEI MUNICIPAL Nº 1622/03, 11 de Abril de 2003.

Dispõe sobre o programa troca-troca de aveia, e dá outras providências.

WOLMIR ÂNGELO DALL'AGNOL, Prefeito Municipal de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito municipal, o Programa Troca-Troca de Aveia, objetivando melhorar a qualidade da pastagem e realização da cobertura verde do solo, incrementando a produção agropecuária.

Art. 2º - Cada Produtor poderá adquirir até 80kg de semente de aveia.

Art. 3º - O pagamento será efetuado pelo produtor na proporção de 329 kg de milho para cada 40 kg de semente de aveia adquirido.

Parágrafo Primeiro: Os produtores que participarem do programa troca-troca deverão efetuar o pagamento, em dinheiro, na proporção constante do *caput* deste artigo, até o dia 30 de março de 2004.

Parágrafo Segundo: Para efeito do constante deste artigo o preço do milho, saca de 60kg, é o mínimo fixado pelo governo federal.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

Art 5º - Somente poderão participar do programa produtores em dia com a fazenda municipal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL,
11 de abril de 2003.

WOLMIR ÂNGELO DALL'AGNOL
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Em data supra.

LUIZ CARLOS TECZAK
Secretário Municipal
da Administração

**MUNICÍPIO DA
PARTICIPAÇÃO POPULAR**